Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-52/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/17408/2012
PROTOCOLO	:	1254239
ÓRGÃO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
RESPONSÁVEIS	:	VALDIR PAULO SOLIGO E VERA CRUZ BONALDO
CARGOS DOS RESPONSÁVEIS	:	EX-PRESIDENTE E PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO - 2012
RELATORA	:	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	:	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 14-8-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1) pela IRREGULARIDADE e ILEGALIDADE do Termo de Transferência de Cargo, por contrariar o lançamento do Anexo XV da Instrução Normativa nº 015/95, desta Corte de Contas, com fulcro no inciso VIII, artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012;

2) aplicar multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, ao Senhor Valdir Paulo Soligo (CPF nº 198.359.659-00) – ex-Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, com fundamento no art. 44, I, da Lei Complementar n. 160/2012, pelo não atendimento à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, concedendo-lhe o prazo regimental para a comprovação nos autos do seu recolhimento a favor do FUNTC, sob pena de execução judicial;

3) pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, em obediência ao artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces